



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

**PROJETO BÁSICO**

**1- OBJETO**

1.1 “O presente Projeto Básico tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para fornecer lentes para câmera ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL).

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** O acessório servirá para aperfeiçoar as imagens dos eventos: solenidades, sessões, campanhas educativas e institucionais internas e externas, entre outras, realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT/AL). A lente será utilizada nas máquinas compradas em 2019 e permitirá que sejam feitas imagens de paisagens amplas ou de interiores apertados, a exemplo das que são gravadas no Pleno do TRT/AL e demais espaços internos do Regional.

**2.2** É importante destacar que iniciativa também está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT/AL, que tem como uma de suas premissas a difusão das ações do Regional direcionadas à valorização das pessoas, à transparência, à ética e ao comprometimento com inovação e responsabilidade socioambiental.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, em face de o valor apresentado pelo fornecedor mais bem classificado estar abaixo de R\$ 17.600,00 (**Dezessete mil e seiscientos reais**), conforme atualização feita por força do Decreto nº 9.412/2018.

**3.2** Adjudicação pelo menor preço por item.

**4 - DO FORNECIMENTO**

4.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificados no presente Termo de Referência.

4.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.2.1 Entregar, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.2.1.1 Fica suspensa no âmbito deste Regional, durante o período de 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2021 - período de recesso forense -, a entrega pela fornecedora de qualquer material;

4.2.1.2 Os prazos para entrega de material que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se durante o período de suspensão tratado no item 4.2.1.1, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente;

4.2.2 A validade do (s) material (is) deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data do recebimento definitivo.

4.3 A entrega deverá ser feita diretamente na Coordenadoria de Comunicação do TRT da 19ª Região, Avenida da Paz, 2076, Centro, CEP 57020-645, Maceió (AL), no horário das 7:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira. Os materiais podem ser entregues aos servidores Fábio Tenório Barros, Maria Luiza Caltabiano Barreiros de Mello ou a Alberto Mirindiba Bonfim, cujos respectivos contatos são: fabio.barros@trt19.jus.br (Fones 82-2121- 8235/98859-4113); maria.mello@trt19.jus.br (Fones 82-2121-8235/98855-4113); alberto.bonfim@trt19.jus.br (Fones 82-2121-8235/98847-2639).

**Observação: O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste Projeto Básico e na proposta do contratado será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.**

#### **Das especificações:**

Item	Especificação	UN.	Quantidade
01	Lente FE 16-35 mm f/2.8GM.	Unid	01

### **5 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A Contratada deverá:

5.2 Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;

5.3 Entregar, no prazo fixado neste Projeto Básico, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado;

5.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante;

5.5 Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

5.6 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

## **6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

6.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;

6.4 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

## **7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

7.1 Verificar a qualidade dos serviços prestados;

7.2 Comunicar à contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.3 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.4 Emitir a Ordem de Serviço (OS) para a empresa;

7.5 Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO**

**8.1** Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor;

**8.2** Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

**8.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

**8.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**8.5** A situação regular do fornecedor junto ao SICAF, substituirá os documentos citados nos itens 8.1, 8.3, 8.4 e 8.5.

**8.6** Certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho

**8.7** Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

**8.8** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

**8.8.1** aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**8.8.2** aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

**8.8.3** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU- ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)).

## **9 - CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**9.1** A proposta obrigatoriamente deverá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CGC/CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante credenciado e com todas as páginas rubricadas;

**9.2** Conter as especificações técnicas dos itens cotados, bem como preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e preferencialmente por extenso, relativo aos itens cotados, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;

**9.3** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da mesma.

**9.4** Conter dados bancários da Empresa Licitante (banco, agência, conta) para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de 5 dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.2** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**10.3** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

10.3.1 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

**10.4** Considera-se, para efeito de pagamento, o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**10.5** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**10.6** “Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de

pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: = 0,00016438, assim apurado.

$I = (TX/100)/365$   $I = (6/100)/365$   $I = 0,00016438$ .

## 11 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

**11.1** O valor total da despesa é de **R\$ 15.749,90**, estimado conforme quadro de pesquisa de preços em anexo.

## 12- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**12.1** Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis.

## 13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**13.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**13.1.1.** Provisoriamente, imediatamente depois de executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto.

**13.1.2.** Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**13.2.** Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pela Coordenadora de Comunicação ou por outro servidor designado para esse fim.

--

## 14 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**14.1** Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata dos critérios de sustentabilidade e

proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

e) que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

f) que todos os bens aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

g) que os bens possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e o pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**15.1.1** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

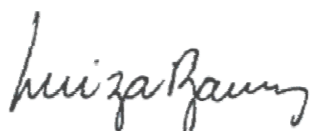
**15.1.2** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**15.1.3** O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **16 – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (DOZE) meses, contado da data de assinatura do contrato.

**Maceió, 31/08/2020.**



Maria Luiza Caltabiano Barreiros de Mello  
**Assessora de Comunicação**



FÁBIO TENÓRIO BARROS  
**Técnico Judiciário**



Alberto Mirindiba Bonfim  
**Técnico Judiciário**

De acordo.

Maceió \_\_\_/\_\_\_/2019

**Mary Lidian de Lima Ferraz**  
Diretora-Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no processo de dispensa de licitação nº. \_\_\_\_\_/2017  
realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Processo n°. \_\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ).

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO NA FORMA DA  
RESOLUÇÃO CNJ Nº. 07/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 229/2016

A -----empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede -----endereço-----, neste ato representada por ----cargo----, ----nome do responsável-----, portador(a) da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. ----- e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, residente e domiciliado(a) em -----, **declara sob as penas da lei:**

- não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**Declara, outrossim, ter conhecimento de que:**

- a vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**E, ainda, estar ciente de que:**

- nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

Processo n°. \_\_\_\_\_/2017

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

Sim

Não